LEI Nº 3591/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO ABONO REMUNERATÓRIO AOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2834/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Abono Remuneratório de que trata o Art. 1º da Lei nº 2834/2018, de 19 de dezembro de 2018, alterado pela Lei nº 2862/2019, de 21 de fevereiro de 2019 e prorrogado pela Lei nº 3571/2022, de 15 de dezembro de 2022, passa a ser no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais condições que instituíram o citado benefício.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de verbas constantes do orçamento, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o Art.16, da Lei Complementar 101, de 2000, segue demonstrado no Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, no 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO
SECRETÁRIO DE GOVERNO